



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

**LEI N° 902, DE 17 DE JULHO DE 2018.**

**Altera Lei Municipal nº 011/2000,  
De 30 de junho de 2000.**

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Ficam criados mais cinco cargos de Motorista, padrão 04, coeficiente inicial de 1,83, no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tucunduva – RS.

**Art. 2º** A tabela do plano de cargos e salários, constante no inciso I do artigo 3º da lei municipal de nº 11, de 30 de junho de 2000, para os cargos mencionados abaixo, passa a vigorar com a seguinte redação:

| PADRÃO | CARGO     | CARGOS CRIADOS Nº | COEFICIENTE POR CATEGORIA FUNCIONAL |      |      |      | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|--------|-----------|-------------------|-------------------------------------|------|------|------|-----------------------|
|        |           |                   | A                                   | B    | C    | D    |                       |
| 04     | Motorista | 20                | 1,83                                | 2,01 | 2,21 | 2,43 | 44                    |

**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais cargos e respectivos padrões de vencimentos e coeficientes básicos do quadro de provimento efetivo de que trata a lei municipal nº 11/2000 e suas alterações.

**Art. 4º** As especificações das categorias funcionais dos cargos de motorista, previstas no art. 2º, constam no anexo, o qual é parte integrante desta lei.

**Art. 5º** Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, serão utilizadas dotação orçamentária própria e recursos vinculados repassados por órgãos estaduais ou federais.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 17 DE JULHO DE 2018.

Registre-se e Publique-se

Roderick Peres Busanello  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos

Marcelo Antônio Burin  
Prefeito Municipal